

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.694/2018

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.660, DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO INCISO VIII DO ART. 116 § 10, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal De São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1°. Fica alterada a Lei Municipal n°. 1660/2018, para acrescer o inciso VI ao Art. 5°, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 5°. Aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os sequintes direitos:

(...)

VI – ticket alimentação".

Art. 2°. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro (10) de dois mil e dezoito 2018).

DAMEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipo

1